



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 140/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Vereador **DR. ANDRÉ MELCHERT** (União Brasil), que subscreve, de acordo com as normas regimentais e no uso de suas atribuições, submete à apreciação e deliberação do Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que institui o **"Dia de Conscientização e Orientação sobre a Paralisia Cerebral"**, nos termos que seguem.

JUSTIFICATIVA

A encefalopatia crônica não progressiva mais conhecida popularmente como a paralisia cerebral (PC), atinge mais 17 milhões de pessoas no mundo, segundo a organização World Cerebral Palsy Day.

No entanto, em muitos casos, é possível realizar a prevenção minimizando os altos índices de casos graves na saúde, identificando os fatores de risco genéticos, intrauterinos e pós natal até os 2 anos de idade.

E é caracterizada por alterações neurológicas permanentes com prejuízos diversos que afetam o desenvolvimento motor e cognitivo, intelectual, psicológico e sensorial, linguístico social entre outros. Sendo assim essas alterações podem ocorrer durante a gestação, no nascimento em partos forçados e demorados, sendo este último uma das principais causas da paralisia cerebral que é a hipóxia/anóxia, situação em que ocorre falta de oxigenação no

Página 1 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

cérebro na hora da expulsão do feto, resultando em uma lesão cerebral. Ainda no período neonatal, até os 2 anos de idade, causando limitações nas atividades diárias com déficits.

Por ser uma patologia com reabilitação difícil, é imprescindível o tratamento de estimulação precoce, que tem como objetivo o ganho de novas habilidades e minimizar ou prevenir complicações como, deformidades articulares ou ósseas, convulsões, distúrbios respiratórios e digestivos entre outros, a fim de garantir uma vida que dependa apenas de cuidados paliativos e, portanto, mais simples.

O dia 6 de outubro já é comemorado como o dia mundial da paralisia cerebral, data essa voltada a conscientização, prevenção, e no intuito de buscar garantir os direitos e acesso a tratamento adequado.

Por isso a criação do dia 6 de outubro como o Dia Municipal de Conscientização e Orientação da Paralisia Cerebral, será possível a execução de ações, nos diversos níveis, contribuindo para desmistificar a patologia, orientar intervenções precoces, contribuir para a inserção social das pessoas com Paralisia Cerebral, entre outras.

Através de ações em prol da data será possível haver a mobilização para a construção de políticas públicas mais eficientes para esta população, bem como educar/mobilizar a sociedade sobre o tema.

O tratamento para pessoas com paralisia cerebral, requer a atuação de uma equipe interdisciplinar com especialistas, nas complexidades composta por diversos profissionais de saúde, tais como: fisiatra, ortopedista, neurologista, pediatra, oftalmologista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ocupacional com integração sensorial, psicólogo, educador físico, nutricionista, assistente social, psicomotrista e outros.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares, para a aprovação desta Lei, de forma a fortalecer o diálogo sobre o tema e buscar a conscientização para que a sociedade entenda a realidade destas pessoas e possa integrá-las de forma efetiva.

Valinhos, 9 de outubro de 2023.

AUTORIA: ANDRÉ MELCHERT





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

"Institui o Dia de Conscientização e Orientação sobre a Paralisia Cerebral no Município de Valinhos."

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído anualmente no Município de Valinhos/SP e incluído no Calendário Oficial de Eventos Municipais, o dia 6 de outubro, como o "Dia de Conscientização e Orientação sobre a Paralisia Cerebral".

§ 1º O caput deste artigo tem por objetivo promover a conscientização, a prevenção e o tratamento adequado para a garantia de direitos de pessoas com encefalopatia crônica não progressiva mais conhecida popularmente como a paralisia cerebral (PC).

§ 2º Serão realizadas atividades e campanhas pelo poder público, em cooperação com a sociedade civil organizada e entidades privada, para o esclarecimento e a conscientização da sociedade sobre a Paralisia Cerebral conforme disposto no art. 2º desta lei.

Art. 2º Serão realizadas campanhas, palestras, debates e ações correlatas com profissionais das áreas pertinentes sobre a conscientização e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

orientação sobre a Paralisia Cerebral, inclusive com a adoção dos seguintes procedimentos:

 I – divulgar aos profissionais de saúde e à população informações sobre a Paralisia Cerebral;

 II – promover eventos para discutir avanços científicos relacionados à Paralisia Cerebral, bem como a adoção de novas abordagens terapêuticas e tecnologias assistivas;

III – intensificar ações de prevenção à Paralisia Cerebral;

 IV – promover ações de combate ao preconceito e à discriminação de pessoas com paralisia cerebral, de modo a integrá-las à sociedade;

V – assegurar acesso universal a tratamento e reabilitação de pessoas com Paralisia Cerebral;

VI – Estimular a realização de acompanhamento pré-natal em Gestante:

VII – promover eventos em escolas para promover a integração de alunos com Paralisia Cerebral;

VIII – promoção de ações junto aos órgãos municipais para defesa dos direitos e o pleno exercício da cidadania da pessoa com Paralisia Cerebral:

IX – através das secretarias municipais competentes,
 proporcionar e auxiliar nas ações para garantir o direito da empregabilidade para a pessoa com Paralisia Cerebral, de acordo com a legislação trabalhista vigente;

 X – promover ações de conscientização aos pais ou responsáveis, inclusive sobre possível direito da pessoa com Paralisia Cerebral, em relação ao Benefício de Prestação Continuada (B.P.C.);

XI – estimular, organizar e promover através das secretarias e setores municipais competentes a formação de grupos de pais ou responsáveis, com a presença de profissionais qualificados, onde os pais ou responsáveis poderão trocar experiências e receberem orientações de profissionais, auxiliando assim a família e o dia a dia da pessoa com Paralisia Cerebral.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

